



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88.040-900 – FLORIANÓPOLIS – SC
TELEFONE: (48) 3721-9365 – E-MAIL: ppgadm@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 006/2022/PPGAdm, de 04 de agosto de 2022

Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Administração para os Cursos de Mestrado e de Doutorado da Universidade Federal de Santa Catarina, com ingresso no primeiro semestre de 2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) torna pública a abertura de inscrições ao processo de seleção dos candidatos/as aos cursos de Mestrado e de Doutorado em Administração, para o período letivo com início no primeiro semestre de 2022, em conformidade com as Resoluções Normativas Nº145/2020/CUN, de 27 de outubro de 2020 e Nº004/2021/CPG de 19 de novembro de 21.

1. DAS VAGAS

Para o Mestrado e o Doutorado, são oferecidas as seguintes vagas, conforme o Quadro 01.

Quadro 01 – Limite de Vagas

Linhas de Pesquisa	Quadro de Docentes com vagas de orientação abertas	Vagas		Total
		Mestrado	Doutorado	
Finanças e Desenvolvimento Econômico	Ani Caroline Grigion Potrich, Marcus Vinicius Andrade de Lima, Newton Carneiro Affonso da Costa Junior, Rogério João Lunkes	4	4	8
Gestão Universitária	Alexandre Marino Costa, Marcos Baptista Lopez Dalmau	0	3	3
Marketing e Estratégia nas Organizações	Bernardo Meyer, Marco Antonio de Moraes Ocke, Martin de La Martiniere Petroll, Rosalia Aldraci Barbosa Lavarda, Rudimar Antunes da Rocha	5	6	11
Organizações e Sociedade	Helena Kuerten de Salles, Fernando Guilherme Tenório, Lauro Francisco Mattei, Maurício Roque Serva de Oliveira, Renê Birochi, Sérgio Luís Boeira	8	4	11

Produção e Desenvolvimento	André Luís da Silva Leite, Claudelino Martins Dias Junior, Gabriela Gonçalves Silveira Fiates, Rogério Tadeu de Oliveira Lacerda, Sílvio Antônio Ferraz Cário	8	6	14
Total		25	23	48

Para efeitos deste Edital, os assuntos para a elaboração da proposta do anteprojeto de pesquisa são os correlatos a cada linha de pesquisa descritas na página do programa (<https://ppgadm.posgrad.ufsc.br/area-de-concentracao-e-linhas-de-pesquisa/>), considerando todas as combinações de temas a serem avaliados pela banca do processo seletivo. Nenhum docente do PPGAdm responderá a perguntas de candidato/a sobre a elaboração do anteprojeto, e os interessados que desejarem conhecer os estudos desenvolvidos pelos docentes do PPGAdm, podem consultar o seu Curriculum Lattes, por meio do site: <http://lattes.cnpq.br>.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1. Vagas para ampla concorrência do **Mestrado**

- 2.1.1. Serão ofertadas 18 (dezoito) vagas para ampla concorrência, conforme detalhado no Quadro 1.
- 2.1.2. Além dos 18 (dezoito) primeiros classificados no ranking geral do processo seletivo, os demais candidatos/as aprovados poderão ser convocados até o último dia de matrícula do primeiro semestre de 2023 para ingresso no Mestrado, se houver alguma desistência, seguindo a ordem de classificação da respectiva linha de pesquisa dentre as vagas de ampla concorrência.

2.2. Vagas para ampla concorrência do **Doutorado**

- 2.2.1. Serão ofertadas 15 (quinze) vagas para ampla concorrência, conforme detalhado no Quadro 1.
- 2.2.2. Além dos 15 (quinze) primeiros classificados no ranking geral do processo seletivo, os demais candidatos/as aprovados poderão ser convocados até o último dia de matrícula do primeiro semestre de 2023 para ingresso no Doutorado, se houver alguma desistência, seguindo a ordem de classificação da respectiva linha de pesquisa dentre as vagas de ampla concorrência.

2.3. Vagas reservadas para as **ações afirmativas** (Resolução Normativa nº 145/2020/Cun, de 27 de outubro de 2020).

- 2.3.1. Tendo em vista a Lei nº 12.711/12, o Decreto nº 7.824/12, a Portaria Normativa 18/12/MEC, a Resolução nº 52/CUn/2015 e a Resolução nº 145/CUn/2020, serão asseguradas 28% das vagas para Ações Afirmativas, totalizando 14 vagas .
- 2.3.2. Para o **mestrado**, serão reservadas até 7 (sete) vagas para as ações afirmativas, distribuídas da seguinte maneira:
 - a) candidatos/as autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, não portadores de deficiência: 1 (uma) vaga para a linha de Finanças e Desenvolvimento, 1 (uma) vaga para a linha de Gestão Universitária, 1 (uma) vaga para a linha de Marketing e Estratégia, 1 (uma) vaga para a linha de Organizações e

Sociedade e 1 (uma) vaga para a linha de Produção e Desenvolvimento. Os demais candidatos/as aprovados poderão ser convocados até o último dia de matrícula do primeiro semestre de 2023 para ingresso no Mestrado, se houver alguma desistência, seguindo a ordem de classificação da respectiva linha de pesquisa dentre as vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, não portadores de deficiência;

- b) candidatos/as portadores de deficiência: 2 (duas) vagas a serem distribuídas nas linhas de pesquisa demandadas pelo candidato/a. Os demais candidatos/as aprovados poderão ser convocados até o último dia de matrícula do primeiro semestre de 2023 para ingresso no Mestrado, se houver alguma desistência, seguindo a ordem de classificação da respectiva linha de pesquisa dentre as vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência.

2.3.3. Para o **doutorado**, serão reservadas até 7 (sete) vagas para as ações afirmativas, distribuídas da seguinte maneira:

- a) candidatos/as autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, não portadores de deficiência: 1 (uma) vaga para a linha de Finanças e Desenvolvimento, 1 (uma) vaga para a linha de Gestão Universitária, 1 (uma) vaga para a linha de Marketing e Estratégia, 1 (uma) vaga para a linha de Organizações e Sociedade e 1 (uma) vaga para a linha de Produção e Desenvolvimento. Os demais candidatos/as aprovados poderão ser convocados até o último dia de matrícula do primeiro semestre de 2023 para ingresso no Doutorado, se houver alguma desistência, seguindo a ordem de classificação da respectiva linha de pesquisa dentre as vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, não portadores de deficiência;
- b) candidatos/as portadores de deficiência: 2 (duas) vagas a serem distribuídas nas linhas de pesquisa demandadas pelo candidato/a. Os demais candidatos/as aprovados poderão ser convocados até o último dia de matrícula do primeiro semestre de 2023 para ingresso no Doutorado, se houver alguma desistência, seguindo a ordem de classificação da respectiva linha de pesquisa dentre as vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência.

2.4. Das Especificidades e do Remanejamento das Vagas

2.4.1. As vagas para as ações afirmativas serão preenchidas seguindo as mesmas etapas e critérios de avaliação das vagas da ampla concorrência, respeitando-se as particularidades explicitadas no decorrer deste edital.

2.4.2. As vagas remanescentes a pessoas com deficiência serão destinadas aos candidatos/as autodeclarados negros (preto ou pardo) e, se não preenchidas por esse critério, serão destinadas para candidatos/as autodeclarados indígenas e vice-versa, e ainda, se não houver candidatos/as aptos nestas modalidades, serão destinadas aos candidatos/as da ampla concorrência.

2.4.3. Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados para as vagas de mestrado e doutorado reservadas neste Edital, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos/as às vagas de ampla concorrência, no respectivo nível, e podem ser preenchidas a critério da Comissão de Seleção por candidatos/as aprovados, observada a ordem de classificação da respectiva linha de pesquisa.

2.4.4. A linha de pesquisa poderá remanejar um candidato/a inscrito, cuja proposta não apresente aderência ao seu foco, para outra linha de pesquisa, considerando a anuência da linha e a disponibilidade de orientação;

- a) O remanejamento de candidatos/as acontecerá, exclusivamente, na primeira etapa do processo seletivo;
- b) O remanejamento é uma prerrogativa exclusiva da linha de pesquisa a qual o candidato/a se inscreveu;
- c) O remanejamento acontecerá somente mediante anuência do candidato/a.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições ocorrerão no período especificado no Item 7, exclusivamente pela internet, no sistema <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/>;
- 3.2. No ato da inscrição o candidato/a deverá indicar a Linha de Pesquisa na qual pretende desenvolver seus estudos
 - 3.2.1. Informações sobre as linhas de pesquisa poderão ser obtidas consultando o endereço <https://ppgadm.posgrad.ufsc.br/>.
- 3.3. Candidatos/as optantes por vagas de ações afirmativas deverão, no ato da inscrição, assinalar, no campo específico do Formulário de Inscrição, se desejam concorrer às vagas de ações afirmativas, em apenas uma das categorias.
 - 3.3.1. candidatos/as que não assinalarem nenhuma das opções serão considerados como de ampla concorrência.
 - 3.3.2. Não será permitida a alteração de opção no decorrer do processo seletivo deste edital.
- 3.4. Candidatos/as que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão solicitá-las no Requerimento de Inscrição e comprovar sua necessidade através de laudo técnico, emitido por profissional da área de saúde, o qual deverá ser anexado de forma eletrônica ao Requerimento de Inscrição, dentro do período previsto para a realização das inscrições. O laudo será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato/a para entrevista e solicitar o original do(s) laudo(s) encaminhado(s) bem como outros documentos complementares.
- 3.5. A seleção dos candidatos/as aos Cursos de Mestrado e de Doutorado em Administração será realizada de forma vinculada à linha de pesquisa escolhida pelo candidato/a. Após a inscrição o candidato/a não poderá solicitar alteração da linha escolhida.
- 3.6. O envio dos documentos listados no Item 4 deverá ser realizado pelo sistema <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/> no formato PDF. Não será aceita juntada de documentos que não tenham sido entregues dentro do prazo de inscrição.
- 3.7. Para cada alínea do Item 4 haverá um campo específico no sistema de inscrição que permitirá o envio de apenas um arquivo no formato PDF. Para itens que necessitem de múltiplas páginas, será necessário o agrupamento em um único arquivo do tipo PDF.
- 3.8. O não envio ou ilegibilidade dos documentos relativos ao Item 4 implicará na não homologação da inscrição.
- 3.9. O PPGAdm não se responsabilizará por atrasos na inscrição em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação.
- 3.10. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem de acordo com este Edital, após a verificação da documentação pela Comissão Geral de Seleção. A lista das

inscrições homologadas será divulgada em ordem alfabética dos candidatos/as ao Mestrado ou ao Doutorado, identificando os candidatos/as pelos seus Cadastros de Pessoa Física (CPF), ocultando-se os números centrais.

3.11. O resultado da homologação das inscrições será divulgado em <http://ppgadm.posgrad.ufsc.br/>, no dia especificado no Item 7 deste Edital.

3.12. A divulgação do resultado dos recursos das inscrições não homologadas ocorrerá no dia especificado no Item 7 desse edital, no site <http://ppgadm.posgrad.ufsc.br/>.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA À INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO

4.1. Documentos Exigidos para o **mestrado**

4.1.1. Foto 3x4 recente;

4.1.2. Cópia de CPF e RG ou CNH; para candidatos/as estrangeiros cópia do Passaporte;

4.1.3. Cópia do diploma de curso superior de duração plena, reconhecido pelo CNE:

- a) candidatos/as cujo diploma não tenha sido expedido até o ato da inscrição deverão apresentar declaração emitida pela Instituição educacional de origem, com a indicação da data de conclusão do curso e da data de colação de grau;
- b) candidatos/as que estiverem cursando o último semestre de curso de graduação deverão entregar uma declaração de formando/a assinada pelo coordenador/a de seu curso;
- c) em caso de candidato/a estrangeiro, o diploma deverá ter validade em todo o Território Nacional;

4.1.4. candidatos/as estrangeiros deverão encaminhar o certificado de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros - CELPE-BRAS: <http://portal.mec.gov.br/celpe-bras>, nível intermediário, salvo se os candidatos/as forem oriundos de países lusófonos.

4.1.5. Cópia do Histórico Escolar do Curso Superior

- a) cópia do Histórico Escolar do curso superior, com o registro até o semestre em questão, para o candidato/a que esteja nas condições expressas no item 4.1.3 a e/ou 4.1.3 b);

4.1.6. Currículo Lattes devidamente documentado;

- a) Currículo Lattes atualizado, gerado na opção modelo de currículo completo e produção desde o ano de 2017 (inclusive), em formato PDF. O currículo deve estar também disponível para consulta on line no endereço <http://lattes.cnpq.br>;
- b) Só deverão ser comprovadas as atividades pontuadas neste Edital. As produções não comprovadas não serão pontuadas.

4.1.7. Planilha de pontuação do Currículo Lattes preenchida (Anexo 01);

4.1.8. Anteprojeto de pesquisa (Anexo 02).

4.2. Documentos Exigidos para o **Doutorado**

4.2.1. Foto 3x4 recente;

- 4.2.2. Cópia de CPF e RG ou CNH; para candidatos/as estrangeiros cópia do Passaporte;
 - 4.2.3. Cópia do diploma de curso superior de duração plena, reconhecido pelo CNE;
 - 4.2.4. Cópia do diploma de mestrado de curso reconhecido pela CAPES
 - a) candidatos/as cujo diploma não tenha sido expedido até a inscrição deverão apresentar declaração de conclusão do Mestrado assinada pelo coordenador do respectivo curso;
 - b) candidatos/as que estiverem matriculados no último semestre de curso de mestrado deverão entregar uma declaração de previsão de conclusão assinada pelo coordenador/a de seu curso e pelo seu orientador/a;
 - c) Em caso de candidato/a estrangeiro, o diploma deverá estar revalidado no Brasil (com validade para todo o Território Nacional).
 - 4.2.5. candidatos/as estrangeiros deverão encaminhar o certificado de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros (CELPE-BRAS: <http://portal.mec.gov.br/celpe-bras>), nível intermediário, salvo se os candidatos/as forem oriundos de países lusófonos;
 - 4.2.6. Cópia do Histórico Escolar do curso de Mestrado (a cópia do histórico escolar do curso de mestrado deve ter os registros, até o semestre em questão, para os candidatos/as que estejam na condição expressa no Item 4.2.4 a e/ou 4.2.4 b).
 - 4.2.7. Curriculum Lattes devidamente documentado;
 - a) Currículo Lattes atualizado, gerado na opção modelo de currículo completo e produção desde o ano de 2017 (inclusive), em formato PDF. O currículo deve estar também disponível para consulta on line no endereço <http://lattes.cnpq.br>;
 - b) Só deverão ser comprovadas as atividades pontuadas neste Edital. As produções não comprovadas não serão pontuadas.
 - 4.2.8. Planilha de pontuação do Currículo Lattes preenchida (Anexo 01);
 - 4.2.9. Anteprojeto de pesquisa (Anexo 02).
- 4.3. Documentos complementares exigidos para vagas de **ações afirmativas**
- 4.3.1. Vagas destinadas a negros (pretos e pardos):
 - a) Autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para optantes na modalidade de reserva de vagas para negros (pretos e pardos), Anexo 03 deste Edital.
 - b) A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração, especificamente constituída para este fim, com o seguinte critério: os autodeclarados pardos ou pretos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos/as autodeclarados negros, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.
 - c) O ato da validação poderá ser presencial, por análise de vídeo ou através de sistemas de videoconferência com sessões gravadas em vídeo. A gravação poderá ser usada em eventual recurso diante do indeferimento da autodeclaração e o candidato/a deverá afirmar que foi quem assinou a

autodeclaração de negro (preto ou pardo). No ato de validação, o/a candidato/a deverá se apresentar com antecedência e não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o/a candidato/a.

- d) O candidato/a que não comparecer à avaliação da autodeclaração será eliminado e sua vaga será ocupada por outro candidato/a classificado.
- e) Candidatos/as que já foram deferidos por Comissões de Validação de Negros de graduação ou pós-graduação da UFSC com o critério fenotípico estão dispensados de validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior.

4.3.2. Vaga destinada a indígenas:

- a) Autodeclaração de que é indígena, a qual etnia pertence, o nome e município da aldeia e o estado da federação, contida no Anexo 04 deste Edital.
- b) Declaração do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena; ou ainda, declaração de pertencimento a grupo indígena assinada por 1 liderança.
 - i) Esta declaração precisa ser original, sendo necessária uma forma de comprovar sua autenticidade, como por exemplo: cópia da identidade da liderança (frente e verso), autenticação em cartório, certificado digital, entre outros.
- c) Candidatos/as que já foram deferidos por Comissões de Validação de Indígenas de graduação ou pós-graduação da UFSC estão dispensados de validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior.
- d) A validação da autodeclaração de Indígenas será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração, especificamente constituída para este fim.

4.3.3. Vagas destinadas às pessoas com deficiência:

- a) Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- b) Não poderão se candidatar às vagas reservadas à pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.
- c) Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).
- d) Eventualmente, o candidato/a pode ser convocado/a para entrevista por videoconferência pela Comissão de Validação de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência.
 - i) Autodeclaração de pessoa com deficiência, contida no Anexo 05 deste Edital.
 - ii) Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por médico/a especialista na área da deficiência, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve

- ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do/a médico/a que forneceu o atestado.
- iii) Candidatos/as com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do/a profissional que realizou o exame.
 - iv) candidatos/as com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do/a profissional que realizou o exame.
 - v) Para candidatos/as com autismo, o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no Item 4.3.3 i, informações relativas à comunicação, comportamento e relações interpessoais e a indicação de que as manifestações ocorreram antes dos 18 anos.

5. DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Cabe à Coordenação do PPGAdm, com aquiescência do Colegiado, definir a Comissão e as subcomissões por linha de pesquisa para a seleção dos candidatos/as inscritos.

5.1. Processo Seletivo do **Mestrado**:

- 5.1.1. O processo de seleção dos candidatos/as ao Mestrado será composto de três etapas, sendo a pontuação total gerada a partir da seguinte fórmula:
$$\text{PONTUAÇÃO TOTAL} = ([\text{PONTUAÇÃO ETAPA 1} \times 2] + [\text{PONTUAÇÃO ETAPA 2} \times 3] + [\text{PONTUAÇÃO ETAPA 3} \times 5]) / 10$$
- 5.1.2. As etapas do processo de seleção dos candidatos/as ao Mestrado e os critérios de pontuação estão dispostos no Quadro 02

Quadro 02: Etapas e critérios de pontuação **Mestrado**

Etapa 1: Análise *blind review* do Anteprojeto de pesquisa (20%)

Etapa de caráter obrigatório e eliminatório com nota mínima para aprovação igual ou superior a 6,0 (seis).

- A análise *blind review* será realizada pela Subcomissão da linha de pesquisa indicada pelo candidato/a no ato da inscrição ou pela linha de pesquisa remanejada conforme Item 2.4.4;
- Ao anteprojeto de pesquisa será atribuído uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerados os critérios dispostos no Anexo 06
- A Subcomissão de cada linha produzirá um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota final dos candidatos/as. Os pareceres deverão ser assinados digitalmente e entregues à Comissão Geral de Seleção.
- A lista dos candidatos/as aprovados na Etapa 1 será divulgada no dia especificado no Item 7 deste edital, exclusivamente, no site do PPGAdm (<http://ppgadm.posgrad.ufsc.br/>).
- A lista dos classificados irá ordenar os candidatos/as pelo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Passaporte, ocultando-se os números centrais, da maior para a menor nota de classificação;
- O período de recurso do resultado da Etapa 1 está especificado no Item 7 deste edital e os procedimentos no Item 6.

Etapa 2: Avaliação de Currículo Lattes (30%)

Etapa de caráter obrigatório e classificatório, pontuado conforme Anexo 07

- O candidato/a deverá apresentar a pontuação do Currículo Lattes em planilha eletrônica (Anexo 01), disponível em <http://ppgadm.posgrad.ufsc.br/>, na qual o candidato/a apontará a comprovação documental a que se refere a pontuação solicitada. A pontuação máxima para esse critério será de 35 pontos, considerando o disposto no Anexo 07;
- A pontuação do currículo lattes será calculada da seguinte forma: Calcule o currículo Lattes no Excel usando: =SE (total de pontos>=35;10; total de pontos/3,5)
- Serão convocados à Etapa 3 até o dobro de candidatos/as em relação às vagas disponibilizadas em cada linha de pesquisa, considerando a classificação obtida da média ponderada das notas das etapas 1 e 2.
- A lista dos convocados à Etapa 3 será divulgada em ordem de classificação, ordenando os candidatos/as pelo número do Cadastros de Pessoa Física (CPF) ou do Passaporte, ocultando-se os números centrais.
- Em caso de empate entre candidatos/as para completar o dobro de convocados, o critério de desempate será o da maior pontuação no currículo lattes; se persistir o empate, o critério de desempate será o de maior pontuação no anteprojeto; se, mesmo assim, persistir o empate, o critério de desempate será o candidato/a de maior idade.
- A lista dos candidatos/as convocados à Etapa 3 será divulgada no dia especificado no Item 7 deste edital, exclusivamente, no site do PPGAdm <http://ppgadm.posgrad.ufsc.br/>.
- O período de recurso do resultado da Etapa 2 está especificado no Item 7 deste edital e os procedimentos no Item 6.

Etapa 3: Entrevista e arguição do anteprojeto (50%)

Etapa de caráter classificatório e eliminatório com nota mínima para aprovação igual ou superior a 7,00 (sete).

- A Entrevista e Arguição do anteprojeto de pesquisa será realizada, de modo virtual, pela Subcomissão da linha de pesquisa indicada pelo(a) candidato/a no ato da inscrição ou pela linha de pesquisa remanejada conforme Item 2.4.4;
- A participação na Entrevista e Arguição do anteprojeto é restrita exclusivamente ao candidato/a e aos membros da banca de avaliação;
- É responsabilidade do candidato/a dispor de meios para acessar a webconferência com áudio e vídeo (computador com webcam e microfone) e internet;
- Durante a realização Entrevista e Arguição do anteprojeto não será permitido o uso de recursos multimídia (compartilhamento de tela);
- À entrevista e arguição do anteprojeto de pesquisa será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), considerando a consistência da defesa do anteprojeto de pesquisa pelo candidato/a e da sua trajetória acadêmico-profissional;
- Será atribuída a nota 0 (zero) ao candidato/a que não estiver presente no horário e na sala virtual definida para a entrevista;
- O horário e o dia de cada entrevista referente a Etapa 3, serão divulgados no site <http://ppgadm.posgrad.ufsc.br/> no dia especificado no Item 7 deste edital.
- A Subcomissão de cada linha produzirá um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota final dos candidatos/as. Os pareceres deverão ser assinados digitalmente e entregues à Comissão Geral de Seleção.
- O período de recurso do Resultado Final está especificado no Item 7 deste edital e os procedimentos no Item 6.

5.1.3. A lista dos selecionados no processo seletivo será divulgada pela Comissão Geral com número do CPF ou do passaporte dos candidatos/as que

alcançaram a média mínima de 7,0 (sete vírgula zero), considerando a fórmula disposta no Item 5.1.1, em ordem de classificação da maior nota para a menor nota, respeitando o número de vagas informadas no Quadro 01, e se for o caso com lista de espera.

5.1.4. A divulgação do resultado final ocorrerá no dia especificado no Item 7 deste edital, exclusivamente, no site <http://ppgadm.posgrad.ufsc.br/>. Caberá recurso administrativo do resultado final, conforme disposto no cronograma. As vagas destinadas para cotas serão informadas segundo os mesmos critérios e divulgadas juntamente com o resultado geral.

5.1.5. Para efeitos de classificação, serão constituídas duas listas de candidatos/as em ordem decrescente de acordo com a nota final. Uma lista com os candidatos/as aprovados e optantes por vaga de ação afirmativa e outra com os candidatos/as aprovados em ampla concorrência. Os candidatos/as serão distribuídos conforme a disponibilidade de vagas especificadas no edital. O preenchimento das vagas será iniciado pelos candidatos/as aprovados optantes por vaga de ação afirmativa. Uma vez completado o preenchimento das vagas de ação afirmativa, passar-se-á ao preenchimento das vagas pelos candidatos/as aprovados em ampla concorrência.

5.2. Processo Seletivo do **Doutorado**:

5.2.1. O processo de seleção dos candidatos/as ao Doutorado será composto de três etapas, sendo a pontuação total gerada a partir da seguinte fórmula: $PONTUAÇÃO\ TOTAL = ([PONTUAÇÃO\ ETAPA\ 1 * 2] + [PONTUAÇÃO\ ETAPA\ 2 * 3] + [PONTUAÇÃO\ ETAPA\ 3 * 5]) / 10$

5.2.2. As etapas do processo de seleção dos candidatos/as ao Doutorado e os critérios de pontuação estão dispostos no Quadro 03:

Quadro 03: Etapas e critérios de pontuação **Doutorado**

Etapa 1: Análise blind review do Anteprojeto de pesquisa (20%)

Etapa de caráter obrigatório e eliminatório com nota mínima para aprovação igual ou superior a 7,00 (sete).

- A análise *blind review* será realizada pela Subcomissão da linha de pesquisa indicada pelo candidato/a no ato da inscrição ou pela linha de pesquisa remanejada conforme Item 2.4.4.
- Ao anteprojeto de pesquisa será atribuída uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerados os critérios dispostos no Anexo 08
- A Subcomissão de cada linha produzirá um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota da Etapa 1 a cada candidato/a. Os pareceres deverão ser assinados digitalmente e entregues à Comissão Geral de Seleção.
- A lista dos candidatos/as aprovados na Etapa 1 será divulgada no dia especificado no Item 7 deste edital, exclusivamente, no site do PPGAdm (<http://ppgadm.posgrad.ufsc.br/>).
- A lista dos classificados irá ordenar os candidatos/as pelo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Passaporte, ocultando-se os números centrais, da maior para a menor nota de Classificação Preliminar;
- O período de recurso do resultado da Etapa 1 está especificado no Item 7 deste edital e os procedimentos no Item 6.

Etapa 2: Avaliação do Currículo Lattes (30%)

Etapa de caráter obrigatório e classificatório, pontuado conforme Anexo 09

- O candidato/a deverá apresentar a pontuação do Currículo Lattes em planilha eletrônica (Anexo 01), disponível em <http://ppgadm.posgrad.ufsc.br/>, na qual o candidato/a apontará a comprovação documental a que se refere a pontuação solicitada. A pontuação máxima para esse critério será de 70 pontos, considerando o disposto no Anexo 09;
- A pontuação do currículo lattes calculada da seguinte forma: Calcule o currículo Lattes no Excel usando: =SE(total de pontos>=70;10;total de pontos/7,0)
- Serão convocados à Etapa 3 até o dobro de candidatos/as em relação às vagas disponibilizadas em cada linha de pesquisa, considerando a classificação obtida pela média ponderada das notas das etapas 1 e 2.
- A lista dos convocados à Etapa 3 será divulgada em ordem de classificação, ordenando os candidatos/as pelo número do Cadastros de Pessoa Física (CPF) ou do Passaporte, ocultando-se os números centrais.
- Em caso de empate entre candidatos/as para completar o dobro de convocados, o critério de desempate será o da maior pontuação no currículo lattes; se persistir o empate, o critério de desempate será o de maior pontuação no anteprojeto; se, mesmo assim, persistir o empate, o critério de desempate será o candidato/a de maior idade.
- A lista dos candidatos/as convocados à Etapa 3 será divulgada no dia especificado no Item 7 deste edital, exclusivamente, no site do PPGAdm <http://ppgadm.posgrad.ufsc.br/>.
- O período de recurso do resultado da Etapa 2 está especificado no Item 7 deste edital e os procedimentos no Item 6.

Etapa 3: Entrevista e arguição do anteprojeto (50%)

Etapa de caráter classificatório e eliminatório com nota mínima para aprovação igual ou superior a 7,00 (sete).

- A Entrevista e Arguição do anteprojeto de pesquisa será realizada, de modo virtual, pela Subcomissão da linha de pesquisa indicada pelo candidato/a no ato da inscrição ou pela linha de pesquisa remanejada conforme Item 2.4.4;
- A participação na Entrevista e Arguição do anteprojeto é restrita exclusivamente ao candidato/a e aos membros da banca de avaliação.
- É responsabilidade do candidato/a dispor de meios para acessar a webconferência com áudio e vídeo (computador com webcam e microfone) e internet.
- Durante a realização Entrevista e Arguição do anteprojeto não será permitido o uso de recursos multimídia (compartilhamento de tela).
- À entrevista e arguição do anteprojeto de pesquisa será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), considerando a consistência da defesa do anteprojeto de pesquisa pelo candidato/a e da sua trajetória acadêmico-profissional.
- Será atribuída a nota 0 (zero) ao candidato/a que não estiver presente no horário e na sala virtual definida para a entrevista.
- O horário e o dia de cada entrevista referente a Etapa 3, serão divulgados no site <http://ppgadm.posgrad.ufsc.br/> no dia especificado no Item 7 deste edital.
- A Subcomissão de cada linha produzirá um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota da Etapa 3 a cada candidato/a. Os pareceres deverão ser assinados digitalmente e entregues à Comissão Geral de Seleção.
- O período de recurso do resultado do Resultado Final está especificado no Item 7 deste edital e os procedimentos no Item 6.

5.2.3. A lista dos selecionados no processo seletivo será divulgada pela Comissão Geral com número do CPF ou do passaporte dos candidatos/as que alcançaram a média final mínima de 7,0 (sete vírgula zero), considerando a fórmula disposta no Item 5.2.1, em ordem de classificação da maior nota para a menor nota, respeitando o número de vagas informadas no Quadro 01, e se

for o caso com lista de espera.

- 5.2.4. A divulgação do resultado final ocorrerá no dia especificado no Item 7 deste edital, exclusivamente, no site <http://ppgadm.posgrad.ufsc.br/>. Caberá recurso administrativo do resultado final, conforme disposto no cronograma. As vagas destinadas para cotas serão informadas segundo os mesmos critérios e divulgadas juntamente com o resultado geral.
- 5.2.5. Para efeitos de classificação, serão constituídas duas listas de candidatos/as em ordem decrescente de acordo com a nota final. Uma lista com os candidatos/as aprovados e optantes por vaga de ação afirmativa e outra com os candidatos/as aprovados em ampla concorrência. Os candidatos/as serão distribuídos conforme a disponibilidade de vagas especificadas no edital. O preenchimento das vagas será iniciado pelos candidatos/as aprovados optantes por vaga de ação afirmativa. Uma vez completado o preenchimento das vagas de ação afirmativa, passar-se-á ao preenchimento das vagas pelos candidatos/as aprovados em ampla concorrência.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato/a poderá interpor recurso do resultado de cada uma das etapas do processo de seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado da referida etapa.
- 6.2. Os pedidos de recursos devem ser realizados exclusivamente por meio do e-mail selecao.ppgadm@contato.ufsc.br
- 6.3. Dentro dos prazos especificados no Item 7 deste edital. No campo assunto deve ser preenchido com "Recurso Edital Seleção - nome candidato/a"
- 6.4. O recurso deverá conter o nome completo do candidato/a, especificação da questão objeto do recurso, com exposição de motivos e fundamentação que aponte as circunstâncias que o justificam.
- 6.5. O candidato/a que desejar interpor recurso poderá solicitar, por meio do email selecao.ppgadm@contato.ufsc.br, a avaliação da proposta de pesquisa, do currículo lattes ou da entrevista, dentro dos prazos especificados no Item 7 deste edital.
- 6.6. A Comissão Geral de Seleção é a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma respeita o horário oficial de Brasília.

Atividade	Data	Local
Inscrições	08 de agosto a 19 de setembro	https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao
Homologação das inscrições	26 de setembro	http://ppgadm.posgrad.ufsc.br/
Recurso das inscrições não homologadas	27 a 29 de setembro	selecao.ppgadm@contato.ufsc.br
Resultado do recurso inscrições não	04 de outubro	http://ppgadm.posgrad.ufsc.br/

homologadas		
Resultado da 1ª etapa	17 de outubro	http://ppgadm.posgrad.ufsc.br/
Recurso do Resultado da 1ª Etapa	18 a 20 de outubro	selecao.ppgadm@contato.ufsc.br
Resultado do recurso da 1ª etapa	25 de outubro	http://ppgadm.posgrad.ufsc.br/
Resultado da 2ª etapa	03 de novembro	http://ppgadm.posgrad.ufsc.br/
Recurso do Resultado da 2ª Etapa	04 a 08 de novembro	selecao.ppgadm@contato.ufsc.br
Resultado do recurso da 2ª etapa	10 de novembro	http://ppgadm.posgrad.ufsc.br/
Divulgação das datas e horários da 3ª Etapa	11 de novembro	http://ppgadm.posgrad.ufsc.br/
Período da 3ª Etapa	14 a 18 de novembro	A ser definido
Período de Validação de autodeclarações de optantes por ação afirmativa, incluindo primeira validação, prazo para recursos, avaliação de recursos e publicação de resultados	08 a 21 de novembro	A ser definido
Resultado Final preliminar	24 de novembro	http://ppgadm.posgrad.ufsc.br/
Recurso do Resultado Final preliminar	29 de novembro	selecao.ppgadm@contato.ufsc.br
Resultado do recurso do Resultado Final preliminar	02 de dezembro	http://ppgadm.posgrad.ufsc.br/
Resultado definitivo do Processo Seletivo	05 de dezembro	http://ppgadm.posgrad.ufsc.br/
Pré matrícula	O candidato/a será contatado através do e-mail informado no ato da inscrição para realizar a pré-matrícula. O candidato/a que não realizar a pré-matrícula será considerado desistente deste processo seletivo.	
Matrícula	O candidato/a selecionado deverá acompanhar no site do PPGAdm as informações a respeito do período de realização da sua matrícula definitiva.	

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A qualquer tempo, e a critério do Colegiado do PPGAdm, se constatada a apresentação de documentos/assinaturas inidôneos será considerada cancelada a inscrição, matrícula ou diplomação do candidato/a, não importando a fase em que ocorra o evento, sem prejuízos das ações judiciais cabíveis
- 8.2. Os candidatos/as aprovados deverão apresentar os documentos originais descritos nos Item 4.1 (mestrado) e 4.2 (doutorado) deste edital, na Secretaria do PPGAdm, Bloco G do Centro Socioeconômico, durante o período de matrícula.
- 8.3. A matrícula deverá ser realizada no período a ser divulgado em

<http://ppgadm.posgrad.ufsc.br/>, sob a pena do candidato/a ser considerado desistente e perder o direito de ingresso, condicionando a um novo processo de seleção.

- 8.4. Para candidatos/as estrangeiros selecionados, a matrícula só será aceita após a entrega de toda a documentação exigida, bem como de documentos que atestem a sua situação legal no Brasil.
- 8.5. A matrícula nos cursos de mestrado e de doutorado seguirá as normas de admissão vigentes pela Resolução Normativa N° 154/CUn/2021, de 23 de setembro de 2021.
- 8.6. O site do Programa de Pós-Graduação em Administração (<http://ppgadm.posgrad.ufsc.br/>) será a principal fonte de informação aos candidatos/as, por isso, consulte-o regularmente a fim de tomar conhecimento de eventuais alterações ao longo do processo de seleção.
- 8.7. O PPGAdm não garante bolsa aos candidatos/as selecionados para a matrícula. Haverá, conforme disponibilidade, edital específico para o preenchimento das bolsas, após a matrícula e início do semestre letivo.
- 8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Florianópolis (SC), 04 de agosto de 2022.

Prof. Helena Kuerten de Salles
Presidente da Comissão Geral do Processo Seletivo
Portaria N.º 010/2022/PPGAdm, de 27 de maio de 2022

Prof. Alexandre Marino Costa
Membro da Comissão Geral do Processo Seletivo
Portaria N.º 010/2022/PPGAdm, de 27 de maio de 2022

Prof. André Luís da Silva Leite
Membro da Comissão Geral do Processo Seletivo
Portaria N.º 010/2022/PPGAdm, de 27 de maio de 2022

Prof. Gabriela Gonçalves Silveira Fiates
Membro da Comissão Geral do Processo Seletivo
Portaria N.º 010/2022/PPGAdm, de 27 de maio de 2022

Anexos

Anexo 01 – Planilha de pontuação do Currículo Lattes (ver site PPGAdm)

Anexo 02 - Anteprojeto de pesquisa (ver site PPGAdm)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

ANEXO 03 – AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS OU PARDOS

Tendo realizado minha inscrição no Edital nº 006/2022/PPGAdm para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei nº 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC, para uma das vagas destinadas às políticas de ações afirmativas étnico-raciais:

1. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

A Comissão, após avaliação, tem o seguinte parecer sobre o(a) candidato(a):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas, pois esta comissão não identificou no mesmo características fenotípicas do grupo social negro.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura da Comissão:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

ANEXO 04 – AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

1. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGAdm que pertenço a seguinte Etnia Indígena:

Nome da Etnia: _____

2. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGAdm, que sou proveniente da seguinte Aldeia Indígena:

Nome da Aldeia: _____

Município e Estado da Federação: _____

3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura da Comissão : _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

ANEXO 05 – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo realizado minha inscrição no Edital nº 006/2022/PPGAdm para uma das vagas destinadas no termo do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990;

1. () DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito, no Edital do Processo Seletivo do PPGAdm/2022, que sou pessoa com deficiência.

2. () DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de _____

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() SIM, valida essa autodeclaração.

() N O, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____ de _____ de _____

Assinatura da Comissão: _____

Anexo 06: Critérios para avaliação do anteprojeto de pesquisa (Mestrado)

Critério
1. Temática do projeto deve estar alinhada à linha pretendida de pesquisa;
2. Coerência na estrutura do anteprojeto, fluidez na escrita e domínio da língua portuguesa;
3. Introdução que identifique a delimitação do tema da dissertação, sua problematização, seus objetivos e de justificativas teórico-prática;
4. Apresentação dos princípios, tipologias e/ou conceitos essenciais que sustentam o projeto, alicerçados em um marco teórico relevante e atual;
5. Procedimento metodológico proposto, com design, natureza e delineamento da pesquisa coerente e pertinente à linha de pesquisa pretendida pelo(a) candidato/a, bem como os resultados almejados pelo estudo acadêmico-científico;
6. Referências bibliográficas utilizadas no anteprojeto, levando em conta a atualidade, a relevância e a pertinência ao tema para a linha de pesquisa.

Anexo 07 - Critérios para Avaliação de Currículo Lattes (Mestrado)

Rubricas (todas as atividades abaixo descritas serão consideradas somente aquelas ocorridas de 2017 até a data de encerramento das inscrições do edital)	Pontuação
Organização de livro ou artigo publicado ou aceito, em periódico qualificado como A1 ou A2 pelo Sistema Qualis da CAPES, Quadriênio 2013-2016, na área de conhecimento em Administração. Caso o periódico não seja avaliado nessa área, será considerado a área de maior qualificação.	25
Artigo publicado ou aceito, em periódico qualificado como B1 ou B2 pelo Sistema Qualis da CAPES, Quadriênio 2013-2016, na área de conhecimento em Administração. Caso o periódico não seja avaliado nessa área, será considerado a área de maior qualificação.	20
Capítulo de livro ou Artigo publicado ou aceito, em periódico qualificado como B3 ou B4 pelo Sistema Qualis da CAPES, Quadriênio 2013-2016, na área de conhecimento em Administração. Caso o periódico não seja avaliado nessa área, será considerado a área de maior qualificação.	15
Trabalho publicado em anais de eventos científicos.	10
Participação como bolsista em projeto de pesquisa ou extensão. Será pontuada até uma ocorrência desses itens, ou seja, não cumulativo.	10
Atuação como monitor de disciplina; tutor em projetos de ensino; participação em Programa Voluntário em Iniciação Científica . Será pontuada até uma ocorrência para cada um desses itens. A participação deve ser igual ou superior a 01 (um) semestre letivo.	10
Vencedor/a de Prêmio acadêmico científico.	10
Índice Acadêmico Acumulado da graduação (IAA) igual ou superior a 8,0.	10

Anexo 08: Critérios para avaliação do anteprojeto de pesquisa (Doutorado)

Critério
1. Temática do anteprojeto deve estar alinhada à linha pretendida de pesquisa;
2. Coerência na estrutura do anteprojeto, fluidez na escrita e domínio da língua portuguesa;
3. Introdução que identifique a delimitação do tema da dissertação, sua problematização, seus objetivos e de justificativas teórico-prática;
4. Apresentação dos princípios, tipologias e/ou conceitos essenciais que sustentam o projeto, alicerçados em um marco teórico relevante e atual;
5. Procedimento metodológico proposto, com design, natureza e delineamento da pesquisa coerente e pertinente à linha de pesquisa pretendida pelo(a) candidato/a, bem como os resultados almejados pelo estudo acadêmico-científico;
6. Referências bibliográficas utilizadas no anteprojeto, levando em conta a atualidade, a relevância e a pertinência ao tema para a linha de pesquisa.

Anexo 09 - Critérios para Avaliação de Currículo Lattes (Doutorado)

Rubricas (todas as atividades abaixo descritas serão consideradas somente aquelas ocorridas de 2017 até a data de encerramento das inscrições do edital)	Pontuação
Artigo publicado ou aceito, em periódico qualificado como A1 ou A2 pelo Sistema Qualis da CAPES, Quadriênio 2013-2016, na área de conhecimento em Administração. Caso o periódico não seja avaliado nessa área, será considerada a área de maior qualificação.	25
Organização de livro; Artigo publicado ou aceito, em periódico qualificado como B1 ou B2 pelo Sistema Qualis da CAPES, Quadriênio 2013-2016, na área de conhecimento em Administração. Caso o periódico não seja avaliado nessa área, será considerado a área de maior qualificação.	20
Capítulo de livro; Artigo publicado ou aceito, em periódico qualificado como, B3 e B4 pelo Sistema Qualis da CAPES, Quadriênio 2013-2016, na área de conhecimento em Administração. Serão pontuadas até duas ocorrências desse item. Caso o periódico não seja avaliado nessa área, será considerada a área de maior qualificação.	15
Trabalho publicado em anais de eventos científicos. Serão pontuadas até três ocorrências desse item.	10
Experiência docente no magistério superior (graduação, mestrado e/ou doutorado). Serão pontuadas até duas ocorrências desse item. Cada ocorrência corresponde a um semestre letivo.	10
Participação como tutor em projetos de ensino. Será pontuada até uma ocorrência desse item.	03
Vencedor/a de Prêmio acadêmico científico. Serão pontuadas até duas ocorrências desse item.	05
Orientações concluídas como orientador(a) principal (trabalho de conclusão de curso, iniciação científica ou monografia curso lato sensu). Serão pontuadas até dez ocorrências desse item. Cada ocorrência corresponde a um trabalho concluído.	02
Participação em bancas (membro titular) (defesa de dissertação, defesa de trabalho de conclusão de curso). Serão pontuadas até cinco ocorrências desse item. Cada ocorrência corresponde a uma banca.	01
Índice Acadêmico Acumulado do mestrado (IAA) igual ou superior a 8,0	05